



ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA



PREFEITURA MUNICIPAL DE MAURITI



TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO:

REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PNEUS, CAMARAS DE AR, PROTETORES E AROS para atender as necessidades das diversas secretarias do município de Mauriti/CE.

1.2. ESPECIFICAÇÃO DOS LOTES:

Lote 01 – AMPLA PARTICIPAÇÃO

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UND	QTD.	VLR UNIT.	VLR. TOTAL
1	ARO Nº R14 FABRICADO EM FERRO	UND	18	R\$ 419,32	R\$ 7.547,76
2	ARO Nº R16 FABRICADO EM FERRO	UND	18	R\$ 463,40	R\$ 8.341,20
3	ARO 175/70 R13 FABRICADO EM LIGA LEVE	UND	9	R\$ 441,16	R\$ 3.970,44
4	ARO 185/60 R15 FABRICADO EM LIGA LEVE	UND	24	R\$ 680,00	R\$ 16.320,00
5	ARO 215/75 R 17.5 FABRICADO EM LIGA LEVE	UND	15	R\$ 811,81	R\$ 12.177,15
6	ARO 22.5/75 FABRICADO EM LIGA LEVE	UND	138	R\$ 1.658,20	R\$ 228.831,60
7	RODA LIGA LEVE 205/60 R16	UND	15	R\$ 833,88	R\$ 12.508,20
VALOR TOTAL DO LOTE					R\$ 289.696,35

Lote 02 – COTA RESERVADA ME/EPP

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UND	QTD.	VLR UNIT.	VLR. TOTAL
1	ARO Nº R14 FABRICADO EM FERRO	UND	6	R\$ 419,32	R\$ 2.515,92
2	ARO Nº R16 FABRICADO EM FERRO	UND	6	R\$ 463,40	R\$ 2.780,40
3	ARO 175/70 R13 FABRICADO EM LIGA LEVE	UND	3	R\$ 441,16	R\$ 1.323,48
4	ARO 185/60 R15 FABRICADO EM LIGA LEVE	UND	8	R\$ 680,00	R\$ 5.440,00
5	ARO 215/75 R 17.5 FABRICADO EM LIGA LEVE	UND	5	R\$ 811,81	R\$ 4.059,05
6	ARO 22.5/75 FABRICADO EM LIGA LEVE	UND	46	R\$ 1.658,20	R\$ 76.277,20
7	RODA LIGA LEVE 205/60 R16	UND	5	R\$ 833,88	R\$ 4.169,40
VALOR TOTAL DO LOTE					R\$ 96.565,45

Lote 03 – COTA RESERVADA A ME/EPP

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UND	QTD.	VLR UNIT.	VLR. TOTAL
1	PROTETOR ARO 900/R20	UND	254	R\$ 69,58	R\$ 17.673,32
2	PROTETOR – ARO 25 17.5-25	UND	28	R\$ 285,22	R\$ 7.986,16



PREFEITURA MAURITI
Mais trabalho. Futuro melhor

Av. Senhor Martins, 1025 – Bela Vista - CEP: 63.210-000 – Mauriti – Ceará CNPJ: 07.655.269/0001-55

“O USO DE DROGAS PREJUDICA A SAÚDE E DESTRÓI A FAMÍLIA”





PREFEITURA MUNICIPAL DE MAURITI



3	PROTETOR DE ARO 750/ R16	UND	50	R\$	49,18	R\$	2.459,00
VALOR TOTAL DO LOTE						R\$	28.118,48

Lote 04 – AMPLA PARTICIPAÇÃO

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UND	QTD.	VLR UNIT.	VLR. TOTAL	
1	CÂMARA DE AR 750/ R16	UND	38	R\$ 105,85	R\$ 4.022,30	
2	CÂMARA DE AR 900/ R20	UND	108	R\$ 147,70	R\$ 15.951,60	
3	CAMARA DE AR 1.000 R20	UND	81	R\$ 178,36	R\$ 14.447,16	
4	CÂMARA DE AR 12 R16-5	UND	24	R\$ 182,95	R\$ 4.390,80	
5	CÂMARA DE AR 12.5/ 80 R18	UND	48	R\$ 200,49	R\$ 9.623,52	
6	CAMARA DE AR 14.00 R24	UND	72	R\$ 354,12	R\$ 25.496,64	
7	CAMARA DE AR 17.5 R-25	UND	66	R\$ 359,85	R\$ 23.750,10	
8	CÂMARA DE AR 18.4 R34	UND	24	R\$ 518,23	R\$ 12.437,52	
9	CÂMARA DE AR 19.5 R24	UND	24	R\$ 422,66	R\$ 10.143,84	
10	CAMARA DE AR 275/80 R22.5	UND	45	R\$ 229,43	R\$ 10.324,35	
11	CÂMARA DE AR PARA MOTO - PNEU DIANTEIRO 275 - ARO 18	UND	15	R\$ 45,68	R\$ 685,20	
12	CÂMARA DE AR PARA MOTO - PNEU TRASEIRO 90/90 - ARO 18	UND	15	R\$ 41,22	R\$ 618,30	
VALOR TOTAL DO LOTE						R\$ 131.891,33

Lote 05 – COTA RESERVADA ME/EPP

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UND	QTD.	VLR UNIT.	VLR. TOTAL
1	CÂMARA DE AR 750/ R16	UND	12	R\$ 105,85	R\$ 1.270,20
2	CÂMARA DE AR 900/ R20	UND	36	R\$ 147,70	R\$ 5.317,20
3	CAMARA DE AR 1.000 R20	UND	27	R\$ 178,36	R\$ 4.815,72
4	CÂMARA DE AR 12 R16-5	UND	8	R\$ 182,95	R\$ 1.463,60
5	CÂMARA DE AR 12.5/ 80 R18	UND	16	R\$ 200,49	R\$ 3.207,84
6	CAMARA DE AR 14.00 R24	UND	24	R\$ 354,12	R\$ 8.498,88
7	CAMARA DE AR 17.5 R-25	UND	22	R\$ 359,85	R\$ 7.916,70
8	CÂMARA DE AR 18.4 R34	UND	8	R\$ 518,23	R\$ 4.145,84
9	CÂMARA DE AR 19.5 R24	UND	8	R\$ 422,66	R\$ 3.381,28
10	CAMARA DE AR 275/80 R22.5	UND	15	R\$ 229,43	R\$ 3.441,45
11	CÂMARA DE AR PARA MOTO - PNEU DIANTEIRO 275 - ARO 18	UND	5	R\$ 45,68	R\$ 228,40
12	CÂMARA DE AR PARA MOTO - PNEU TRASEIRO 90/90 - ARO 18	UND	5	R\$ 41,22	R\$ 206,10
VALOR TOTAL DO LOTE					R\$ 43.893,21

Lote 06 – AMPLA PARTICIPAÇÃO

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UND	QTD.	VLR UNIT.	VLR. TOTAL
------	----------------	-----	------	-----------	------------



Av. Senhor Martins, 1025 – Bela Vista - CEP: 63.210-000 – Mauriti – Ceará CNPJ: 07.655.269/0001-55

“O USO DE DROGAS PREJUDICA A SAÚDE E DESTRÓI A FAMÍLIA”

Handwritten signatures and stamps, including a circular stamp with the number 25.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MAURITI



1	PNEU 275/80 R22.5	UND	245	R\$ 2.222,66	R\$ 544.551,70
2	PNEU 750/ R16	UND	38	R\$ 934,05	R\$ 35.493,90
3	PNEU 900/ R20 - 14 LONAS	UND	90	R\$ 1.979,64	R\$ 178.167,60
4	PNEU- REFERÊNCIA: 175/70 R13	UND	15	R\$ 415,35	R\$ 6.230,25
5	PNEU- REFERÊNCIA: 205/60 R16	UND	30	R\$ 598,33	R\$ 17.949,90
6	PNEU- REFERÊNCIA: 215/75 - 17.5	UND	155	R\$ 1.043,69	R\$ 161.771,95
7	PNEU- REFERÊNCIA:185/60 R15	UND	263	R\$ 402,84	R\$ 105.946,92
8	PNEU - 1.000 R-20 - 16 LONAS.	UND	45	R\$ 2.627,91	R\$ 118.255,95
9	PNEU - 17.5 R-25 - 16 LONAS.	UND	18	R\$ 5.423,93	R\$ 97.630,74
10	PNEU 12-16.5 -16 LONAS	UND	18	R\$ 1.425,77	R\$ 25.663,86
11	PNEU 12.5/80 R-18 - 16 LONAS	UND	18	R\$ 2.245,35	R\$ 40.416,30
12	PNEU 18.4/34 14 LONAS.	UND	9	R\$ 6.119,28	R\$ 55.073,52
13	PNEU 19.5 L-24 - 16 LONAS	UND	9	R\$ 4.850,15	R\$ 43.651,35
14	PNEU - 14.00 R-24 - 16 LONAS	UND	36	R\$ 5.147,85	R\$ 185.322,60
15	PNEU - REFERÊNCIA: 225/75 R16	UND	83	R\$ 841,68	R\$ 69.859,44
16	PNEU - REFERÊNCIA: 175/70 R14	UND	338	R\$ 559,60	R\$ 189.144,80
17	PNEU - REFERÊNCIA: 195/55 R16	UND	224	R\$ 616,73	R\$ 138.147,52
18	PNEU - REFERÊNCIA: 195/60 R16	UND	89	R\$ 586,50	R\$ 52.198,50
19	PNEU DIANTEIRO 90/90 R19	UND	18	R\$ 333,31	R\$ 5.999,58
20	PNEU TRASEIRO 110/90 R17	UND	18	R\$ 350,81	R\$ 6.314,58
21	PNEU - REFERÊNCIA: 205/75 R16	UND	68	R\$ 750,12	R\$ 51.008,16
22	PNEU - REFERÊNCIA: 165/70 R14	UND	21	R\$ 497,62	R\$ 10.450,02
23	PNEU - REFERÊNCIA: 185/65 R14	UND	33	R\$ 513,90	R\$ 16.958,70
24	PNEU - REFERÊNCIA: 215/65 R16	UND	15	R\$ 947,54	R\$ 14.213,10
25	PNEU PARA MOTO DIANTEIRO 275/18	UND	15	R\$ 241,38	R\$ 3.620,70
26	PNEU PARA MOTO TRASEIRO 90/90-18	UND	15	R\$ 226,65	R\$ 3.399,75
VALOR TOTAL DO LOTE					R\$ 2.177.441,39

Lote 07 - COTA RESERVADA ME/EPP

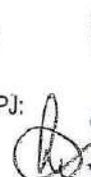
ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UND	QTD.	VLR UNIT.	VLR. TOTAL
1	PNEU 275/80 R22.5	UND	81	R\$ 2.222,66	R\$ 180.035,46
2	PNEU 750/ R16	UND	12	R\$ 934,05	R\$ 11.208,60
3	PNEU 900/ R20 - 14 LONAS	UND	30	R\$ 1.979,64	R\$ 59.389,20
4	PNEU- REFERÊNCIA: 175/70 R13	UND	5	R\$ 415,35	R\$ 2.076,75
5	PNEU- REFERÊNCIA: 205/60 R16	UND	10	R\$ 598,33	R\$ 5.983,30
6	PNEU- REFERÊNCIA: 215/75 - 17.5	UND	51	R\$ 1.043,69	R\$ 53.228,19
7	PNEU- REFERÊNCIA:185/60 R15	UND	87	R\$ 402,84	R\$ 35.047,08
8	PNEU - 1.000 R-20 - 16 LONAS.	UND	15	R\$ 2.627,91	R\$ 39.418,65
9	PNEU - 17.5 R-25 - 16 LONAS.	UND	6	R\$ 5.423,93	R\$ 32.543,58
10	PNEU 12-16.5 -16 LONAS	UND	6	R\$ 1.425,77	R\$ 8.554,62
11	PNEU 12.5/80 R-18 - 16 LONAS	UND	6	R\$ 2.245,35	R\$ 13.472,10
12	PNEU 18.4/34 14 LONAS.	UND	3	R\$ 6.119,28	R\$ 18.357,84
13	PNEU 19.5 L-24 - 16 LONAS	UND	3	R\$ 4.850,15	R\$ 14.550,45
14	PNEU - 14.00 R-24 - 16 LONAS	UND	12	R\$ 5.147,85	R\$ 61.774,20



PREFEITURA
MAURITI
Mais trabalho. Futuro melhor

Av. Senhor Martins, 1025 - Bela Vista - CEP: 63.210-000 - Mauriti - Ceará CNPJ:
07.655.269/0001-55

Enautil



"O USO DE DROGAS PREJUDICA A SAÚDE E DESTRÓI A FAMÍLIA"



PREFEITURA MUNICIPAL DE MAURITI



15	PNEU - REFERÊNCIA: 225/75 R16	UND	27	R\$ 841,68	R\$ 22.725,36
16	PNEU - REFERÊNCIA: 175/70 R14	UND	112	R\$ 559,60	R\$ 62.675,20
17	PNEU - REFERÊNCIA: 195/55 R16	UND	74	R\$ 616,73	R\$ 45.638,02
18	PNEU - REFERÊNCIA: 195/60 R16	UND	29	R\$ 586,50	R\$ 17.008,50
19	PNEU DIANTEIRO 90/90 R19	UND	6	R\$ 333,31	R\$ 1.999,86
20	PNEU TRASEIRO 110/90 R17	UND	6	R\$ 350,81	R\$ 2.104,86
21	PNEU - REFERÊNCIA: 205/75 R16	UND	22	R\$ 750,12	R\$ 16.502,64
22	PNEU - REFERÊNCIA: 165/70 R14	UND	7	R\$ 497,62	R\$ 3.483,34
23	PNEU - REFERÊNCIA: 185/65 R14	UND	11	R\$ 513,90	R\$ 5.652,90
24	PNEU - REFERÊNCIA: 215/65 R16	UND	5	R\$ 947,54	R\$ 4.737,70
25	PNEU PARA MOTO DIANTEIRO 275/18	UND	5	R\$ 241,38	R\$ 1.206,90
26	PNEU PARA MOTO TRASEIRO 90/90-18	UND	5	R\$ 226,65	R\$ 1.133,25
					R\$ 720.508,55

1.3. O bem objeto desta contratação é caracterizado como comum, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

1.4. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 27 de setembro de 2021.

1.5. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

1.6. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontram-se pormenorizados em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar (ETP), documento constitutivo da primeira etapa do planejamento de contratação.

2.2. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual - 2025, conforme consta das informações básicas deste Termo de Referência.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. Os itens supracitados possuem natureza de bens comuns, conforme definido no art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021, com padrões de desempenho e qualidade especificados no edital e usuais no mercado.

4.2. Os produtos deverão ser entregues no prazo de vigência do contrato, contados a partir da assinatura do contrato com a efetiva prestação dos serviços, de forma parcelada, a partir das ordens de fornecimento.

4.3. A vigência da contratação será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogada conforme a legislação vigente.

4.4. Os fornecedores devem adotar práticas sustentáveis nas dimensões ambientais, sociais e econômicas.

4.5. A Contratada será responsável direta pela entrega dos produtos, sendo vedada a transferência de responsabilidade para terceiros.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MAURITI



4.6. Os produtos poderão ser rejeitados, quando em desacordo com as especificações constantes neste documento, devendo ser substituídos imediatamente, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

4.7. A Licitante deverá garantir a exequibilidade dos preços propostos, conforme determina este Termo de Referência e o edital de contratação.

4.9. Não será exigida garantia contratual, em conformidade com as razões apresentadas no Estudo Técnico Preliminar, e considerando o art. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/2021.

4.10. Subcontratações não serão admitidas, devendo a execução do contrato ser realizada integralmente pela Contratada.

4.11. A contratação será realizada por licitação na modalidade Pregão Eletrônico, com critério de julgamento por menor preço por lote, conforme os artigos 6º, inciso XLI, 17, § 2º, e 34 da Lei Federal nº 14.133/2021. A habilitação das empresas dependerá da avaliação documental, nos termos do art. 62 da mesma lei.

4.12. As secretarias buscam adquirir PNEUS, CAMARAS DE AR PROTETORES E AROS para seus veículos, é importante definir claramente os requisitos necessários para garantir que as necessidades das mesmas sejam atendidas de maneira eficiente e sustentável. Dessa forma os requisitos a serem atendido também contemplam:

a) **Qualidade dos Produtos:** Os pneus a serem adquiridos devem estar em conformidade com a Portaria nº 379 de 14 de setembro de 2021 que aprova o Regulamento Técnico da Qualidade e os Requisitos de Avaliação da Conformidade para Pneus Novos.

b) **Conformidade com Normas e Regulamentos:** Os produtos fornecidos devem estar em conformidade com todas as regulamentações de segurança e qualidade estabelecidas pelas autoridades competentes.

c) **Sustentabilidade:** A fornecedora deve oferecer produtos que atendam a critérios de sustentabilidade, como pneus eficientes em termos de combustível, materiais reciclados ou recicláveis e descarte responsável (quando for o caso).

d) **Capacidade de Fornecimento:** A empresa fornecedora deve ser capaz de atender às demandas das secretarias em termos de volume e prazos de entrega, garantindo a disponibilidade contínua de PNEUS, CAMARAS DE AR, PROTETORES E AROS.

e) **Preços Competitivos:** A fornecedora deve oferecer preços competitivos que sejam justos e estejam dentro dos orçamentos das secretarias, considerando a relação custo benefício dos produtos.

f) **Suporte Técnico e Garantia:** A empresa fornecedora deve oferecer suporte técnico para os produtos adquiridos, incluindo garantia e assistência para resolver eventuais problemas ou defeitos.

g) **Atendimento ao Cliente:** A empresa fornecedora deve manter um alto padrão de atendimento ao cliente, com comunicação clara e pronta resposta a solicitações e questões das secretarias.

h) **Entrega Efetiva e Logística:** A empresa fornecedora deve ser capaz de fornecer uma logística eficiente para a entrega dos produtos, garantindo a pontualidade e a segurança das entregas.

i) **Transparência e Documentação:** A empresa fornecedora deve ser transparente em relação a seus processos de produção, origem dos materiais e cumprimento de normas ambientais. Além disso, deve fornecer a documentação necessária para as transações.

j) **Comprometimento com Práticas Éticas:** A empresa fornecedora deve seguir práticas comerciais éticas e responsáveis, incluindo respeito aos direitos trabalhistas e humanos.

5. DA FORMALIZAÇÃO E ENTREGA:

5.1. As obrigações decorrentes da presente licitação serão formalizadas através de CONTRATO, celebrado entre o Município de Mauriti/CE, através da Secretaria Contratante, representada pela Secretária Ordenadora de Despesa, e o(s) licitante(s) vencedor(es), que observará os termos da Lei n.º 14.133/2021, do edital e demais normas pertinentes;

5.2. DAS ORDENS DE COMPRAS: Os materiais/produtos licitados/contratados serão entregues mediante expedição de ORDENS DE COMPRAS, por parte da administração ao licitante vencedor, que indicarão os quantitativos a serem entregues, de acordo com a conveniência e oportunidade administrativa, a necessidade e disponibilidade financeira da Contratante;





PREFEITURA MUNICIPAL DE MAURITI



5.2.1. A ordem de compra emitida conterá os materiais/produtos pretendidos e a respectiva quantidade, devendo ser entregue ao beneficiário do registro no seu endereço físico, ou enviada via e-mail ao seu endereço eletrônico, cujos dados constem do cadastro de fornecedores;

5.2.2. Observadas as determinações e orientações constantes da ordem de compra, o fornecedor deverá fazer a entrega dos produtos no local, dentro do prazo e horários previstos, oportunidade em que receberá o atesto declarando a entrega dos bens.

5.3. DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA: Os materiais/produtos licitados deverão ser entregues no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar do recebimento da Ordem de Compra pela administração, no local definido pela Secretaria Contratante, podendo haver dilatações de prazos a pedido da empresa vencedora quando firmado o termo de contrato.

a) Em local e endereço indicado na "Ordem de Compra";

b) no horário de 08h às 12h ou das 14h às 17h.

5.3.1. Para os produtos/materiais objetos deste certame, deverão ser emitidas Nota Fiscal em nome da Prefeitura Municipal de Mauriti/CE, Secretaria Municipal Contratante, com endereço: Avenida Senhor Martins, S/N- Bairro Bela Vista - CEP: 63.210-000 – Mauriti – Ceará, inscrito no CNPJ sob o nº. 07.655.269/0001-55 ou outro informado pela Secretaria Contratante.

5.3.1.1. As informações necessárias para emissão da fatura e nota fiscal deverão ser requeridas junto a Secretaria Contratante;

5.3.2. No caso de constatação da inadequação dos produtos fornecidos às normas e exigências especificadas neste termo de referência e na proposta de preços vencedora a Administração os recusará, devendo ser de imediato ou no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas adequados às supracitadas condições, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis, na forma da lei e deste instrumento.

5.3.3. As prorrogações de prazo serão concedidas somente mediante justificativa, permissiva legal e conveniência atestado através da Secretaria Municipal Contratante do Município de Mauriti/CE.

5.4. Os materiais/produtos licitados deverão ser entregues, observando rigorosamente as condições contidas neste termo de referência, nos anexos desse instrumento e disposições constantes da proposta de preços, bem ainda às normas vigentes, assumindo o fornecedor a responsabilidade pelo pagamento de todos os impostos, taxas e quaisquer ônus de origem federal, estadual e municipal, bem como, quaisquer encargos judiciais ou extrajudiciais, sejam trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do fornecimento que lhes sejam imputáveis, inclusive com relação a terceiros, e ainda:

a) A reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do fornecimento em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;

b) responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do fornecimento, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;

c) indicar preposto, aceito pela Administração, para representá-lo na execução do fornecimento. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante do fornecedor deverão ser comunicadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes;

d) A entrega dos materiais/produtos deve se efetuar de forma a não comprometer o funcionamento dos serviços da Secretaria Contratante.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato será executado em conformidade com as cláusulas pactuadas e as normas da Lei nº 14.133/2021, com as partes assumindo as consequências pela inexecução total ou parcial.

6.2. As comunicações entre a Contratante e a Contratada serão realizadas por escrito, sendo aceito o uso de mensagens eletrônicas para formalidades.

6.3. A Contratante poderá convocar representantes da Contratada para providências imediatas relacionadas à execução do contrato.

6.4. Após a assinatura do contrato, a Contratada será convocada para reunião inicial, na qual serão apresentados o plano de fiscalização e os mecanismos de monitoramento da execução, além das estratégias, resultados esperados e possíveis sanções.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MAURITI



- 6.5. A fiscalização será realizada por um ou mais fiscais designados, que monitorarão a execução conforme o art. 117 da Lei nº 14.133/2021.
- 6.6. O fiscal técnico do contrato terá as seguintes atribuições:
- 6.6.1. Anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução, incluindo faltas e defeitos observados.
- 6.6.2. Emitir notificações para a correção da execução do contrato, estabelecendo prazos para os ajustes necessários.
- 6.6.3. Informar ao gestor do contrato, em tempo hábil, situações que demandem decisões ou medidas que ultrapassem sua competência.
- 6.6.4. Comunicar ao gestor qualquer ocorrência que possa inviabilizar o cumprimento do contrato no prazo previsto.
- 6.6.5. Notificar o gestor sobre o término do contrato sob sua responsabilidade, visando a renovação ou prorrogação tempestiva.
- 6.7. O gestor do contrato supervisionará o processo de fiscalização, consolidando registros e relatórios para verificar a necessidade de ajustes no contrato e garantir a finalidade administrativa.
- 6.8. O gestor do contrato terá as seguintes atribuições:
- 6.8.1. Acompanhar a manutenção das condições de habilitação da Contratada para fins de pagamento e empenho de despesas.
- 6.8.2. Emitir documentos comprovando o cumprimento das obrigações pela Contratada, baseando-se em indicadores de desempenho e registrando eventuais sanções aplicadas.
- 6.8.3. Formalizar processos administrativos para aplicação de sanções, conforme previsto no art. 158 da Lei nº 14.133/2021, quando necessário.
- 6.9. A avaliação do cumprimento do contrato incluirá a elaboração de relatórios com base em indicadores definidos, com registro de sanções aplicadas, se necessário.
- 6.10. O gestor elaborará um relatório final detalhando o cumprimento dos objetivos do contrato, além de propor melhorias nas atividades administrativas com base nos resultados obtidos.

7. CRITÉRIOS DE MEDICÇÃO E DE PAGAMENTO

7.1. RECEBIMENTO

- 7.1.1. Os produtos/materiais serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.
- 7.1.2. Os produtos/materiais poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta. Caso os produtos/materiais sejam rejeitados, deverá ser feito imediatamente, a contar da sua rejeição.
- 7.1.3. O prazo para recebimento definitivo ocorrerá após 10 (dez) dias do recebimento provisório, podendo ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.
- 7.1.4. Em caso de controvérsias relacionadas à qualidade, quantidade ou execução do objeto, será aplicado o art. 143 da Lei nº 14.133/2021, permitindo à Contratada emitir Nota Fiscal referente à parte incontroversa, para liquidação e pagamento da parcela correspondente.
- 7.1.5. O prazo para solução de inconsistências detectadas na execução do contrato ou no saneamento de documentos fiscais pela Contratada não será computado no período do recebimento definitivo.
- 7.1.7. O recebimento provisório ou definitivo, não isenta a Contratada de responsabilidade civil, nem da obrigação ético-profissional de garantir a solidez, segurança e perfeita execução do objeto contratado.

7.2. LIQUIDAÇÃO

- 7.2.1. Após o recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, será iniciado o prazo de 10 (dez) dias úteis para a liquidação da despesa, prorrogável por igual período, caso necessário.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MAURITI



7.2.2. Para contratações de valores que não ultrapassem o limite estabelecido no inciso II do art. 15 da Lei nº 14.133/2021, o prazo mencionado será reduzido à metade, mantendo a possibilidade de prorrogação.

7.2.3. O setor responsável deverá verificar, para fins de liquidação, se a nota fiscal ou instrumento de cobrança apresenta os elementos essenciais, tais como:

- a) prazo de validade;
- b) data de emissão;
- c) informações do contrato e do órgão contratante;
- d) período de execução do contrato;
- e) valor devido; e
- f) destaques de retenções tributárias, quando aplicáveis.

7.2.4. Caso a nota fiscal ou documento contenha erros ou irregularidades que impeçam a liquidação, a despesa será suspensa até que o contratado sane as inconsistências, reiniciando-se o prazo de liquidação após a regularização, sem ônus à Contratante.

7.2.5. A nota fiscal ou instrumento equivalente deve ser acompanhada de comprovação da regularidade fiscal, por meio de consulta ao cadastro de fornecedores no SICAF, Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2.6. A Administração realizará consulta ao cadastro de fornecedores ou ao registro cadastral no PNCP para:

- a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital;
- b) identificar possíveis motivos impeditivos para contratação com o Poder Público.

7.2.7. Constatando-se, junto o cadastro de fornecedores ou no registro cadastral unificado disponível no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

7.2.8. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.2.9. Persistindo a irregularidade, a Contratante poderá iniciar processo administrativo para rescisão contratual, assegurando o direito à ampla defesa do contratado.

7.2.10. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao cadastro de fornecedores ou no registro cadastral unificado disponível no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

7.3. PAGAMENTO

7.3.1. O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contados a partir da finalização da liquidação da despesa, conforme o inciso VI do art. 92 da Lei Federal nº 14.133/2021.

7.3.2. Em caso de atraso no pagamento pela Contratante, os valores devidos serão atualizados monetariamente, considerando o período entre o vencimento do prazo e a efetiva realização, aplicando-se o Índice IGPM/FGV de correção monetária.

7.3.3. Os pagamentos serão realizados por meio de ordem bancária, com crédito efetuado na conta bancária informada pelo Contratado (banco, agência e conta corrente).

7.3.4. A data do pagamento será considerada como o dia em que for emitida a ordem bancária correspondente.

7.3.5. Na ocasião do pagamento, será efetuada a retenção tributária conforme previsto na legislação aplicável.

7.3.6. Tributos previstos em planilhas ou contratos, quando aplicáveis, serão retidos na fonte conforme os percentuais definidos na legislação vigente.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MAURITI



7.3.7. Contratados optantes pelo regime do Simples Nacional, nos termos da **Lei Complementar nº 123/2006**, estarão isentos da retenção tributária sobre impostos e contribuições abrangidos pelo regime, desde que apresentem comprovação oficial de enquadramento para usufruir do tratamento tributário favorecido.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

8.1. O fornecedor será selecionado por meio de licitação na modalidade **Pregão Eletrônico**, com critério de julgamento pelo **menor preço por lote**, conforme os **artigos 6º, 17, § 2º, e 34 da Lei nº 14.133/2021**.

Modo de Disputa: Aberto e Fechado.

8.1.1. Poderão participar da licitação empresas brasileiras ou empresas estrangeiras em funcionamento no Brasil, pertencentes ao ramo do objeto licitado, nos seguintes termos:

a) **Para os LOTES 01, 04 e 06 (PRINCIPAL – AMPLA PARTICIPAÇÃO)** – as demais empresas interessadas que atendam aos requisitos do edital.

b) **Para os LOTES 02, 03, 05 e 07 (RESERVADO ME/EPP/MEI)** – somente às empresas enquadradas como Microempresa – ME, Empresa de Pequeno Porte – EPP, Microempreendedor Individual – MEI (nos termos do art. 3º e 18º-E § 3º, ambos da Lei Complementar nº 123/2006, com as alterações da Lei Complementar 147/14), sem prejuízo de sua participação nos LOTE principais.

8.2. Forma de Fornecimento:

8.2.1. O fornecimento do objeto será parcelado, conforme solicitação da contratante, descrito no documento enviado a contratada.

8.3. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

8.3.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA

8.3.1.1. **Representante legal:** cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

8.3.1.2. **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.3.1.3. **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual-CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

8.3.1.4. **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.3.1.5. **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

8.3.1.6. **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.3.1.7. **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz.

8.3.1.8. **Sociedade cooperativa:** ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o **art. 107 da Lei nº 5.764/1971**.

8.3.1.9. **Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.**

8.3.2. HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

8.3.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);



PREFEITURA MUNICIPAL DE MAURITI



8.3.2.2. Prova de inscri o no cadastro de contribuintes estadual (FIC) ou municipal, conforme o caso, se houver, relativo ao domic lio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compat vel com o objeto contratual.

8.3.2.3. A comprova o de **REGULARIDADE** para com a **Fazenda Federal** dever  ser feita atrav s da Certid o de regularidade de D bitos relativos a Cr ditos Tribut rios Federais e   D vida Ativa da Uni o (CND), emitidas pela Receita Federal do Brasil na forma da Portaria Conjunta RFB/PGFN n  1.751, de 2 de outubro de 2014;

8.3.2.4. A comprova o de **REGULARIDADE** para com a **Fazenda Estadual** do domic lio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

8.3.2.5. A comprova o de **REGULARIDADE** para com a **Fazenda Municipal** do domic lio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

8.3.2.6. Prova de situa o regular perante o **Fundo de Garantia por Tempo de Servi o – FGTS**, atrav s de Certificado de Regularidade – CRF;

8.3.2.7. Prova de inexist ncia de d bitos inadimplidos perante a Justi a do Trabalho, mediante a apresenta o de certid o de regularidade, nos termos do T tulo VII-A da Consolida o das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1  de maio de 1943.” (NR), conforme Lei 12.440/2011 de 07 de julho de 2011.

8.3.2.8. Caso o licitante seja considerado isento dos tributos municipais relacionados ao objeto contratual, dever  comprovar tal condi o mediante a apresenta o de declara o da Fazenda respectiva do seu domic lio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

8.3.2.9. Declara o da Licitante em papel timbrado e assinado pelo representante legal, informando que cumpre a proibi o prevista no inciso XXXIII do art. 7  da Constitui o Federal. – ou seja, de que n o utiliza trabalho de menor de dezoito anos em atividades noturnas, perigosas ou insalubres, e de trabalho de menor de quatorze anos, salvo na condi o de aprendiz.

8.3.2.10. O licitante enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benef cios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n  123/2006, estar  dispensado da prova de inscri o nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

8.3.3. HABILITA O ECON MICO-FINANCEIRA

8.3.3.1. **Balanco patrimonial, demonstra o de resultado de exerc cio e demais demonstra es cont beis dos 2 (dois)  ltimos exerc cios sociais**, j  exig veis e apresentados **na forma da lei**, devidamente registrado na junta comercial da sede da licitante, acompanhado dos termos de abertura e de encerramento do Livro Di rio - estes termos devidamente registrados na Junta Comercial – constando ainda, no balan o, o n mero do Livro Di rio e das folhas nos quais se acha transcrito, que comprovem a boa situa o financeira da empresa, com vistas aos compromissos que ter  de assumir caso lhe seja adjudicado o objeto licitado, devidamente assinado pelo contador respons vel, sendo vedada sua substitui o por balancetes ou balan os provis rios, podendo ser atualizados por  ndices oficiais quando encerrados h  mais de 03 (tr s) meses da data de apresenta o da proposta;

8.3.3.1.1. Ser o considerados como na forma da Lei, o Balan o Patrimonial e Demonstra es Cont beis assim apresentados:

a) **Sociedades empresariais em geral**: registrados ou autenticados na Junta Comercial da sede ou domic lio da Licitante, acompanhados de c pia do termo de abertura e de encerramento do Livro Di rio do qual foi extra do.

b) **Sociedades empres rias, especificamente no caso de sociedades an nimas regidas pela Lei n . 6.404/76**: registrados ou autenticados na Junta Comercial da sede ou domic lio da licitante; ou publicados na imprensa oficial da Uni o, ou do Estado, ou do Distrito Federal conforme o lugar em que esteja situada a sede da companhia; ou, ainda, em jornal de grande circula o editado na localidade em que est  a sede da companhia;

c) **Sociedades simples**: registrados no Registro Civil das Pessoas jur dicas do local de sua sede; caso a sociedade simples adote um dos tipos de sociedade empres ria, dever  sujeitar-se  s normas fixadas para as sociedades empres rias, inclusive quanto ao registro na Junta Comercial.

d) No caso de empresa constitu da no exerc cio social vigente, **admite-se a apresenta o de balan o patrimonial de abertura referentes ao per odo de exist ncia da sociedade, devidamente**



PREFEITURA MUNICIPAL DE MAURITI



registrados ou autenticados na Junta Comercial do domicílio da Licitante, assinado pelo sócio-gerente ou diretor e pelo contador ou outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade.

e) É admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato/estatuto social.

OBS: Os documentos referidos no item 8.3.3.1. limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

8.3.3.1.2. Entende-se que a expressão “na forma da lei” constante no item 8.3.3.1, no mínimo: balanço patrimonial, DRE e demais demonstrações obrigatórias, registradas na Junta Comercial ou órgão competente, acompanhado dos termos de abertura e encerramento do livro diário).

8.3.3.1.3. As cópias deverão ser originárias do Livro Diário devidamente formalizadas e registradas.

8.3.3.2. A empresa optante pelo Sistema Público de Escrituração Digital - SPED poderá apresentá-lo na forma da lei, devendo ser acompanhado do Recibo de entrega de escrituração contábil digital; (Para efeito o que determina o Art. 2º do Decreto Nº 9.555, de 6 de novembro de 2018);

OBS!: A autenticação de livros contábeis das pessoas jurídicas não sujeitas ao Registro do Comércio, poderá ser feita pelo Sistema Público de Escrituração Digital - Sped, instituído pelo Decreto nº 6.022, de 22 de janeiro de 2007, por meio da apresentação de escrituração contábil digital, na forma estabelecida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil do Ministério da Fazenda. (Art. 1º do Decreto Nº 9.555, de 6 de novembro de 2018).

8.3.3.2.1. As cópias deverão ser originárias do Livro Diário constante do SPED.

8.3.3.2.2. A Escrituração Digital deverá estar de acordo com as Instruções Normativas (RFB nº 1420/2013 e RFB nº 1594) que tratam do Sistema Público de Escrituração Digital – SPED. Para maiores informações, verificar o site www.receita.gov.br, no link SPED. Ficando a exigência de apresentação do Balanço Patrimonial do último exercício social, a ser apresentado no prazo que determina o art. 5º das Instruções Normativas da RFB, bem como o que determina a Jurisprudência no Acórdão TCU nº 2.669/2013 de relatoria do Ministro Valmir Campelo.

8.3.3.3. CERTIDÃO NEGATIVA DE FALÊNCIA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL OU EXTRAJUDICIAL, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica em data não superior a 30 (trinta) dias; (Art. 69, inc. II, Lei nº 14.133/21)

8.3.3.3.1. No caso de Certidão Positiva de Recuperação Judicial ou Extrajudicial, o licitante deverá apresentar a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi acolhido judicialmente, na forma do art. 58, da Lei nº 11.101, de 09 de fevereiro de 2005, sob pena de inabilitação, devendo, ainda, comprovar todos os demais requisitos de habilitação.

8.3.4. HABILITAÇÃO TÉCNICA

8.3.4.1. Apresentação de no mínimo 01 (um) ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA, obrigatoriamente pertinente e compatível com o objeto desta licitação, expedida por entidade pública ou privada, usuária do fornecimento em questão, comprovando a prestação do fornecimento nos moldes deste Termo de Referência. Somente serão considerados válidos os atestados com timbre da entidade expedidora e com identificação do nome completo do emitente. O atestado deverá ser datado e assinado por pessoa física identificada pelo nome e cargo exercido na entidade, estando às informações sujeitas à conferência pelo(a) Agente de Contratação/Pregoeiro(a) ou quem este indicar, bem como as demais informações:

- nome, CNPJ e endereço completo da pessoa jurídica tomadora dos bens e emitente do atestado;
- nome e CNPJ da empresa que forneceu os produtos;
- descrição dos produtos;
- período de execução do fornecimento;
- local e data da emissão do atestado;
- identificação (nome e cargo ou função) e assinatura do signatário do atestado.

8.3.4.2. O licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à



PREFEITURA MUNICIPAL DE MAURITI



contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

8.3.4.3. No atestado de capacidade técnica deverá estar descrito expressamente os itens cuja execução ou entrega foram realizadas, sendo estes compatíveis com o Termo de Referência deste edital, conforme o caso.

8.3.4.4. Poderá, facultativamente, vir acompanhado junto ao atestado de capacidade técnica para comprovação ao que dispõe o item "8.3.4.1", instrumento de nota fiscal e/ou contrato respectivo ao qual o atestado faz vinculação.

8.3.4.5. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

8.3.4.6. O licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

8.4. Disposições gerais sobre habilitação

8.4.1. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

8.4.2. Na hipótese de o fornecedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para assinatura do contrato ou da ata de registro de preços ou do aceite do instrumento equivalente, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

8.4.3. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

8.4.4. Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

8.4.5. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

9. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANCÕES

9.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

9.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

9.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não manter a proposta em especial quando:

9.1.3. Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

9.1.4. Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

9.1.5. Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva;

9.1.6. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

9.1.7. Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

9.1.8. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação

9.1.9. Fraudar a licitação

9.1.10. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

9.1.11. Induzir deliberadamente a erro no julgamento;

9.1.12. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação





PREFEITURA MUNICIPAL DE MAURITI



9.1.13. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

9.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

I. advertência;

II. multa;

III. impedimento de licitar e contratar e

IV. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

9.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

I. a natureza e a gravidade da infração cometida.

II. as peculiaridades do caso concreto

III. as circunstâncias agravantes ou atenuantes

IV. os danos que dela provierem para a Administração Pública

V. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

9.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de **30 (trinta) dias** úteis, a contar da comunicação oficial.

9.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

9.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

9.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 9.1.1, 9.1.2 e 9.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

9.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 9.1.4, 9.1.5, 9.1.6, 9.1.7 e 9.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 9.1.1, 9.1.2 e 9.1.3, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

9.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 9.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.

9.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

9.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

9.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

enamil

[Handwritten mark]

[Handwritten signature]



PREFEITURA
MAURITI
Mais trabalho. Futuro melhor

Av. Senhor Martins, 1025 - Bela Vista - CEP: 63.210-000 - Mauriti - Ceará CNPJ:
07.655.269/0001-55

"O USO DE DROGAS PREJUDICA A SAÚDE E DESTRÓI A FAMÍLIA"





PREFEITURA MUNICIPAL DE MAURITI



9.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobre venha decisão final da autoridade competente.

9.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

10. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1. O prazo de validade da ata de registro de preços será de 01 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogado, por igual período, desde que comprovada a vantajosidade do preço.

10.2. Homologada a licitação pela Autoridade Competente, a Secretaria Contratante convocará o(s) licitante(s) vencedor(es) para assinatura da Ata de Registro de Preços, que firmará o compromisso para futura contratação entre as partes, pelo prazo previsto, nos termos do modelo que integrará este Edital.

10.2.1. O licitante vencedor terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da convocação, para subscrever a Ata de Registro de Preços. Este prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo licitante vencedor durante o seu transcurso e desde que ocorra justo motivo aceito pelo Município de Mauriti/CE.

10.2.2. A recusa injustificada ou a carência de justo motivo da vencedora de não formalizar a Ata de Registro de Preços no prazo estabelecido, sujeitará a licitante à aplicação das penalidades previstas neste instrumento.

10.3. O(s) contrato(s) proveniente(s) da Ata de Registro de Preços produzirá(ão) seus jurídicos e legais efeitos a partir da data de assinatura do Instrumento Contratual e deverão ser observadas, no momento da contratação e a cada exercício financeiro, a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro

10.4. O controle e o gerenciamento das atas de registro de preços serão realizados pelo órgão gerenciador, quanto a:

I - os quantitativos e os saldos;

II - as solicitações de adesão; e

III - o remanejamento das quantidades.

10.5. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações (art. 25 do Decreto nº 11.462/2023):

10.5.1. em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

10.5.2. em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

10.5.3. serão reajustados os preços registrados, respeitada a contagem da anualidade e o índice previsto para a contratação; ou

10.5.4. poderão ser repactuados, a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

10.6. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por meio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o disposto no art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

10.6.1. Os instrumentos acima especificados serão assinados no prazo de validade da ata de registro de preços.

10.7. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

10.8. A vigência dos contratos decorrentes do sistema de registro de preços será estabelecida no edital, observado o disposto no art. 105 da Lei nº 14.133, de 2021.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MAURITI



11. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

11.1. O custo estimado total da contratação é de R\$ 3.535.897,40 (três milhões, quinhentos e trinta e cinco mil, oitocentos e noventa e sete reais e quarenta centavos), conforme custos unitários apostos na tabela constante do sub-item, 1.2 deste termo, com base nas pesquisas de preços realizadas na forma do regulamento.

11.2. A estimativa de custo levou em consideração o risco envolvido na contratação e sua alocação entre contratante e contratado.

12. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1. As despesas decorrentes das eventuais contratações que poderão advir desta licitação correrão a conta de recursos específicos consignados no Orçamento Municipal vigente, inerente às Secretarias Contratantes.

12.2. O Sistema de Registro de Preços independe de previsão orçamentária. Isso porque não há obrigatoriedade da contratação, portanto não há necessidade de se demonstrar a existência de recurso.

12.3. Com base no art. 17º, do Decreto Federal Nº 11.462, DE 31 DE MARÇO DE 2023, que Regulamenta o Sistema de Registro de Preços e na Lei nº 14.133/21, preceitua: "Na licitação para registro de preços não é necessário indicar a dotação orçamentária, que somente será exigida para a formalização do contrato ou outro instrumento hábil".

12.4. As despesas do exercício subsequente correrão à conta da dotação consignada para esta atividade, ficando adstritas ao respectivo crédito orçamentário.

Mauriti/CE, 07 de março de 2025.

Francisca Laís Juca da Silva
Francisca Laís Juca da Silva
Presidente da Comissão de Planejamento

Cicero Wanderson Santana dos Santos
Cicero Wanderson Santana dos Santos
Membro da Comissão de Planejamento

Aprovado por:

Gilberto Juca da Silva
Gilberto Juca da Silva
ORDENADOR DE DESPESAS DA
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

Cláudia Ferreira Moreira
Cláudia Ferreira Moreira
ORDENADORA DE DESPESAS DA
SECRETARIA DE PROTEÇÃO SOCIAL E
DO TRABALHO

Maria Evânia Sousa Furtado
Maria Evânia Sousa Furtado
ORDENADORA DE DESPESAS DA
SECRETARIA DE SAÚDE

José Henrique Carneiro
José Henrique Carneiro
ORDENADOR DE DESPESAS DO FUNDO
GERAL

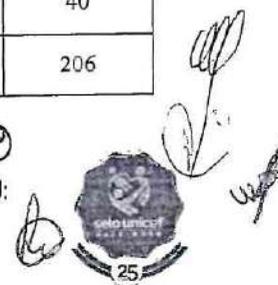


PREFEITURA MUNICIPAL DE MAURITI



ANEXO I QUANTIDADES ESTIMADAS POR SECRETARIAS 2025 e 2026

ITEM	PRODUTO	UND	SME	SMS	SEINFRA	STPS	SEAMA	TOTAL GERAL
01	ARO Nº R14 FABRICADO EM FERRO	UND				24		24
02	ARO Nº R16 FABRICADO EM FERRO	UND				24		24
03	ARO 175/70 R13 FABRICADO EM FERRO	UND	12					12
04	ARO 185/60 R15 FABRICADO EM LIGA LEVE	UND	32					32
05	ARO 215/75 R 17.5	UND	20					20
06	ARO 22.5/75	UND	184					184
07	CÂMARA DE AR 750/ R16	UND	50					50
08	CÂMARA DE AR 900/ R20	UND	120				24	144
09	CAMARA DE AR 1.000 R20	UND			80		28	108
10	CÂMARA DE AR 12 R16-5	UND			32			32
11	CÂMARA DE AR 12.5/ 80 R18	UND			64			64
12	CAMARA DE AR 14.00 R24	UND			96			96
13	CAMARA DE AR 17.5 R-25	UND			64		24	88
14	CÂMARA DE AR 18.4 R34	UND			32			32
15	CÂMARA DE AR 19.5 R24	UND			32			32
16	CAMARA DE AR 275/80 R22.5	UND			60			60
17	CÂMARA DE AR PARA MOTO - PNEU DIANTEIRO 275 - ARO 18	UND				20		20
18	CÂMARA DE AR PARA MOTO - PNEU TRASEIRO 90/90 - ARO 18	UND				20		20
19	PNEU 275/80 R22.5	UND	272		36		18	326
20	PNEU 750/ R16	UND	50					50
21	PNEU 900/ R20 - 14 LONAS	UND	120					120
22	PNEU- REFERÊNCIA: 175/70 R13	UND	20					20
23	PNEU- REFERÊNCIA: 205/60 R16	UND	40					40
24	PNEU- REFERÊNCIA: 215/75 - 17.5	UND	108	80			18	206





PREFEITURA MUNICIPAL DE MAURITI



25	PNEU- REFERÊNCIA:185/60 R15	UND	50	300			350
26	PNEU - 1.000 R-20 - 16 LONAS.	UND			60		60
27	PNEU - 17.5 R-25 - 16 LONAS.	UND			24		24
28	PNEU 12-16.5 -16 LONAS	UND			24		24
29	PNEU 12.5/80 R-18 - 16 LONAS	UND			24		24
30	PNEU 18,4/34 14 LONAS.	UND			12		12
31	PNEU 19.5 L-24 - 16 LONAS	UND			12		12
32	PNEU - 14.00 R-24 - 16 LONAS	UND			48		48
33	PNEU - REFERÊNCIA: 225/75 R16	UND		110			110
34	PNEU - REFERÊNCIA: 175/70 R14	UND		450			450
35	PNEU - REFERÊNCIA: 195/55 R16	UND		270		28	298
36	PNEU - REFERÊNCIA: 195/60 R16	UND		90		28	128
37	PNEU DIANTEIRO 90/90 R19	UND		24			24
38	PNEU TRASEIRO 110/90 R17	UND		24			24
39	PNEU - REFERÊNCIA: 205/75 R16	UND		90			90
40	PNEU - REFERÊNCIA: 165/70 R14	UND				28	28
41	PNEU - REFERÊNCIA: 185/65 R14	UND				44	44
42	PNEU - REFERÊNCIA: 215/65 R16	UND				20	20
43	PNEU PARA MOTO DIANTEIRO 275/18	UND				20	20
44	PNEU PARA MOTO TRASEIRO 90/90-18	UND				20	20
45	PNEUS AGRICOLAS 6.50/16	UND				18	18
46	PNEUS 1.000 R20- 12 LONAS	UND				16	16

Emanil



PREFEITURA MUNICIPAL DE MAURITI



47	PROTETOR ARO 900/R20	UND	120		100		34	
48	PROTETOR – ARO 25 17.5-25	UND					28	28
49	RODA LIGA LEVE 205/60 R16	UND	20					20
50	PROTETOR DE ARO 750/ R16	UND	50					50

Handwritten signature



Av. Senhor Martins, 1025 – Bela Vista - CEP: 63.210-000 – Mauriti – Ceará CNPJ:
07.655.269/0001-55

“O USO DE DROGAS PREJUDICA A SAÚDE E DESTRÓI A FAMÍLIA”

